

**PORTARIA Nº 005/2021/GSAAS/SEDEC - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 004/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa MD Terceirização Eireli.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Alírio Cardoso Filho, matrícula nº 101996, na qualidade de fiscal titular, e Geraldo Donizete Lucio, matrícula nº 301583, na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa MD Terceirização Eireli, formalizado através do processo administrativo nº 251992/2019/SEDEC, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva, de conservação, limpeza e asseio, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - O servidor Geraldo Donizete Lucio, nomeado como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências deste.

**Art. 3º** - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original assinada)

**PORTARIA Nº 006/2021/GSAAS/SEDEC - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 005/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa R. Gonçalves de Carvalho Eireli.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Maria Lenice de Matos Conceição, matrícula nº 16172 e Alírio Cardoso Filho, matrícula nº 101996, na qualidade de fiscais titulares e Amílcar Freitas de Almeida, matrícula nº 142663 e Geraldo Donizete Lúcio, matrícula nº 301583, na qualidade de fiscais suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2021/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa R. Gonçalves de Carvalho Eireli, formalizado através do processo administrativo nº 194297/2020/SEDEC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos e materiais de mão de obra.

**Art. 2º** - Os servidores Maria Lenice de Matos Conceição e Amílcar Freitas de Almeida, designados como fiscal titular e suplente, respectivamente, serão responsáveis pela fiscalização dos serviços a serem executados nas sedes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Adjunta de Turismo.

**Art. 3º** - Os servidores Alírio Cardoso Filho e Geraldo Donizete Lúcio, designados como fiscal titular e suplente, respectivamente, serão responsáveis pela fiscalização dos serviços a serem executados no Complexo Turístico e Histórico de Mimoso - Memorial Cândido Rondon.

**Art. 4º** - Os servidores Amílcar Freitas de Almeida e Geraldo Donizete Lúcio, nomeados como fiscais suplentes, substituirão os servidores titulares no período de férias, licenças e demais ausências destes.

**Art. 5º** - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
(Original assinada)

**RESOLUÇÃO Nº 063/2021/CONDEPRODEMAT**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas no art. 2º da Lei nº 11.003, de 28 de novembro de 2019, respeitadas as determinações do art. 17 do seu Regimento Interno, publicado em 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os limites para definição de percentual de incentivo fiscal, estabelecidos no art. 8º do Decreto 288, de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER teve sua eficácia ajustada ao termo final autorizado pela Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, até 31 de dezembro de 2032, consoante o artigo 26 do Decreto nº 288, de 2019, alterado pelo Decreto nº 773, de 29 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o percentual de **41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)** de crédito outorgado para as operações próprias de saída interestadual de **Gado Bovino para Abate, com idade a partir de 24 meses - NCM 0102.90.00**, realizadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, conforme os incisos I e II do art. 22 da Lei Complementar nº 631, de 2019.

**Art. 2º** Durante o período de vigência dessa resolução, o percentual de incentivo fiscal do Art. 1º poderá ser revisto anualmente em cada mês de dezembro.

**Art. 3º** Os contribuintes que realizarem operações com os produtos indicados no art. 1º, com os benefícios do PRODER, deverão contribuir com o percentual de **2% (dois por cento)** do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado para o Fundo de Desenvolvimento Rural, conforme art. 14 da Lei nº 7.958, de 2003, e art. 28 do Decreto nº 288, de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2021.

  
**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico